

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C4B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM

TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – PI** e de outro, **ITAMAR DA CUNHA LEMOS**, para fins de acesso e manutenção da Barragem de Terra de Domínio Público denominada Barragem do Guarujá.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Cristalândia do Piauí, estado do Piauí, as partes a seguir qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Servidão Administrativa de Passagem, que se regerá pelas normas de Direito Administrativo, pelo Código Civil Brasileiro (Artigos 1.378 a 1.389) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DAS PARTES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87, doravante denominado **DOMINANTE**.

PROPRIETÁRIO SERVIENTE: ITAMAR DA CUNHA LEMOS, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.867.050, SSP/DF, e regularmente inscrito CPF nº 039.161.033-34, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribeiro, nº 36, bairro urbano, proprietário do imóvel objeto da servidão, doravante denominado **SERVIENTE**.

II. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a instituição de **servidão administrativa de passagem** (direito real público) sobre uma faixa de terra do imóvel de propriedade do **SERVIENTE**, a fim de garantir o acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de **utilidade pública**.

III. DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C4B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

A servidão recairá sobre uma área de 34.4212ha, localizada dentro do imóvel do SERVIENTE, matriculado sob o **nº429, Folhas 36 do livro 02-C**, no Cartório do nº01 eOfício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia do Piauí /PI. A área exata e suas coordenadas estão descritas no **Memorial Descritivo e Mapa/Planta** anexos a este termo, que dele fazem parte integrante.

IV. DA INDENIZAÇÃO

A servidão é instituída a título gratuito, uma vez que não acarreta prejuízo ou limitação ao uso da área pelo SERVIENTE.

V. DOS DIREITOS E DEVERES

- **DO DOMINANTE:** Terá o direito de livre trânsito na faixa de servidão, realizar obras de manutenção do acesso, e fiscalizar a área da barragem. Deverá reparar eventuais danos causados ao imóvel do SERVIENTE que extrapolem o uso normal da servidão.

- **DO SERVIENTE:** Deverá permitir o livre e desimpedido acesso do DOMINANTE à área da barragem. Poderá utilizar a área remanescente do imóvel, desde que não interfira na servidão ou na segurança da barragem.

VI. DO REGISTRO

O presente Termo, após assinado, será levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, para que produza efeitos *erga omnes* (contra todos) e vincule os futuros adquirentes do imóvel.

VII. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente /PI, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C4B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.comMOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO: 84678836187Assinado de forma digital por MOISES
DA CUNHA LEMOS
FILHO: 84678836187
Dados: 2026.02.05 11:57:36 -03'00'**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO****PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI****ITAMAR DA CUNHA LEMOS****TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Pinha Raquel Branco Lima
CPF: 073.866.253-40
2. Nome: Rosiane Aguiar S. Magalhães
CPF: 017.981.403-65